



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.858 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Acresce o § 3.º ao Art. 1º da lei 4.399 de 08 de dezembro de 2008, que autoriza a pavimentação de rua lateral na faixa de domínio da BR 153, de propriedade da União.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §3.º ao Art. 1.º da Lei n.º 4.399 de 08 de dezembro de 2008, que autoriza a pavimentação de rua lateral na faixa de domínio da BR 153, de propriedade da União, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º .....*

*.....*

*“§ 3.º Os materiais pétreos que serão utilizados na base e sub-base, necessários para construção serão fornecidos pelo Município.” (NR)*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Dezembro de 2010.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,  
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração